



Padrão de Conduta para Fornecedores

Prezado fornecedor,

O Padrão de Conduta para Fornecedores do Estaleiros do Brasil Ltda. (EBR) tem o objetivo de orientá-los sobre as diretrizes que norteiam a relação do EBR com seus fornecedores, construindo parcerias saudáveis, sustentáveis e transparentes. Nossa organização mantém uma política corporativa em conformidade com as leis, regulamentos, normas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, além de seguir os mais altos padrões de ética empresarial e profissional.

O EBR acredita que a parceria com seus fornecedores é fundamental, por isso, entende que seus valores, princípios e Políticas refletem elevados padrões morais e éticos essenciais para preservar a imagem da empresa e de seus fornecedores.

Este Padrão de Conduta deve ser compreendido e respeitado por todos os nossos fornecedores, em todos os locais de atuação da organização.

Ao aceitar este Padrão de Conduta, os fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com o EBR, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento e à aplicação de possíveis medidas disciplinares.

Para atender aos interesses legítimos das partes envolvidas nessa relação, disponibilizamos o Canal de Ética para relato de situações de descumprimento deste Código, de forma confidencial e, se desejável, anônima.



01

Abrangência

Este Padrão de Conduta abrange todos os fornecedores, prestadores de serviços, consultores e todos os demais profissionais ou organizações que atuem em nome, benefício ou a serviço do EBR, bem como de suas empresas controladas e coligadas (em diante “fornecedores”), nos países onde a empresa atua.

02

Código de Conduta EBR

Nossa organização mantém uma política corporativa em conformidade com as leis, regulamentos, normas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, além de seguirmos os mais altos padrões de ética empresarial e profissional.

O objetivo deste Código de Conduta é definir os princípios éticos que norteiam as ações da organização e de nossos profissionais, bem como manter a integridade institucional e realizar um crescimento sustentável do EBR.

Cada um dos profissionais do EBR, independentemente da unidade onde está alocado, é convocado a ler este Código cuidadosamente e utilizá-lo como orientação para as suas atividades diárias.

Leiam com cautela nosso Código de Conduta, disponibilizado em nosso site.

03

Anticorrupção

O EBR está comprometida com o combate à corrupção. Assim, adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção ou quaisquer outras práticas que violem as disposições da lei Anticorrupção. Não permitimos nem toleramos que nossos fornecedores se envolvam em qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado.

A Política Anticorrupção proíbe que, qualquer contribuição ou doação beneficente ou política seja efetuada em troca de favorecimento, vantagem indevida ou para influenciar alguma decisão que venha a ser favorável à companhia.

O EBR fará negócios somente com fornecedores idôneos e de excelente reputação, respeito às leis vigentes e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

Anticorrupção (continuação)

Para assegurar o compromisso com a lei e com nossos procedimentos internos, o EBR se preocupa em fazer uma análise prévia de antecedentes, qualificações, reputação e conexões com agentes públicos (*Due Diligence*) de seus parceiros e fornecedores, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação. Durante o procedimento de *Due Diligence*, o fornecedor é obrigado a prestar informações precisas, completas e verdadeiras ao EBR, sob pena de rescisão do seu contrato com a empresa.

Os contratos celebrados pelo EBR com seus fornecedores possuem cláusulas que, de forma expressa e clara, proíbem atos de corrupção e incorporam as regras contidas neste Padrão de Conduta. Por meio destas cláusulas, o fornecedor assume o compromisso de cumprir integralmente com as leis Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato.

O fornecedor deverá manter documentação comprobatória da efetiva prestação de serviços ou de fornecimento de mercadorias tais como, mas não limitado a, cópia de relatórios técnicos, estudos, planilhas, pareceres, atas de reunião, relatórios de viagem, comprovantes de viagens e demais documentos que sirvam para comprovar de forma cabal a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento de mercadorias.

Todos os contratos com fornecedores que apresentarem circunstâncias suspeitas, que possam indicar o risco de violação às leis Anticorrupção, situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético exigido pelo EBR serão rescindidos.

Conflito de Interesses

É fundamental que interesses pessoais não influenciem ou entrem em conflito com os interesses do EBR. Os potenciais conflitos de interesses podem ser administrados, sem prejuízo para as partes envolvidas, desde que sejam devidamente comunicados com antecedência ao EBR. Portanto, os fornecedores têm obrigação de informar, caso tenham parentesco em linha reta e ou linha colateral (consultar tabela abaixo), relações particulares com agentes públicos ou com profissionais do EBR, suas coligadas, controladas ou controladoras, evitando situações que possam caracterizar conflitos de interesse ou comprometer e prejudicar a imparcialidade dos negócios.

Grau	Parentes em Linha Reta		Parentes em Linha Colateral	
	Consanguinidade	Afinidade	Consanguinidade	Afinidade
1º	Pai, mãe, filho e filha	Sogro, sogra, genro, nora, madrastra, padrasto, enteado ou enteada	-	-
2º	Avô, avó, neto e neta	Avô, avó, neto, neta do cônjuge ou companheiro	Irmão, irmã	Cunhado e cunhada
3º	Bisavô, bisavó, bisneto e bisneta	Bisavô, bisavó, bisneto e bisneta do cônjuge ou companheiro	Tio, tia, sobrinho e sobrinha	Tio, tia, sobrinho, sobrinha do cônjuge ou companheiro

03

04

05

Relacionamento com o Poder Público PÚBLICO

É proibido a qualquer fornecedor oferecer subornos, propinas, presentes, entretenimentos ou outra vantagem indevida, pessoal ou não, de qualquer espécie, que possam influenciar decisões ou induzir pessoas do Poder Público a conceder permissões indevidas ou benefícios diretos e indiretos para o EBR.

06

Relacionamento com o EBR

É proibido aos fornecedores o ato de, direta ou indiretamente, prometer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer coisa de valor em troca de alguma vantagem indevida, para profissionais do EBR, suas coligadas, controladas, sob controle comum ou controladoras, não importando o nível ou grau de senioridade do profissional..

07

Brindes, Presentes e Hospitalidades

O EBR se preocupa em se preservar, proteger sua reputação e evitar qualquer aparência de irregularidade em sua conduta com fornecedores. A troca de brindes, como forma de agradecimento pelo desenvolvimento e fortalecimento dos laços entre as partes é saudável, desde que em valores razoáveis e dentro das regras previstas em nossas normas. A oferta de brindes e coisas de valor a nossos profissionais deve seguir o que está previsto em nossa Política de Brindes, Presentes e Entretenimento. São permitidos brindes que sejam itens promocionais, como canetas, mouse pads, agendas, calendários, cadernos e etc, e que tenham o valor de mercado inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Esse valor é adotado pelo EBR como referência ao que consta no artigo 5º da Resolução nº 3/2000 da Comissão de Ética Pública, bem como no próprio Código de Conduta da Alta Administração Federal. Os profissionais do EBR estão proibidos de solicitar, pressionar ou de qualquer forma constranger nossos fornecedores para que estes lhe ofereçam brindes, presentes, comissões, bonificações ou qualquer outra coisa de valor em troca de alguma vantagem indevida. Se isso ocorrer, entre em contato imediatamente com nosso Canal de Ética.

08

Direitos Humanos

Práticas de Contratação de mão de obra e emprego

Os fornecedores devem cumprir integralmente todas as leis e regulamentos dos locais em que operam ou desempenham seus serviços. Os fornecedores devem repudiar e promover erradicação do trabalho forçado, infantil, degradante e manter um ambiente livre de assédios e abuso de poder.

Trabalho infantil e escravo

O EBR não realizará transações comerciais com fornecedores que exerçam a prática de trabalho infantil ou escravo. Todos os fornecedores devem repudiar o uso de trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo. Recomendamos ainda, que todos os fornecedores realizem ações de prevenção à exploração sexual infantil.

Direitos Humanos (continuação)

Diversidade

Os fornecedores deverão ter um ambiente de trabalho saudável, tratar seus funcionários de forma justa, com respeito e em conformidade com a legislação vigente, que proíbe qualquer forma de discriminação na contratação e conduta profissional. Também deve respeitar a história e os costumes culturais das comunidades onde atua.

Meio Ambiente

Os fornecedores devem: (i) se comprometer a atuar e cumprir a legislação ambiental vigente, observando as normas existentes incidentes em suas atividades; (ii) manter seus produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais; (iii) não afetar negativamente a sociedade e realizar o controle e a mitigação de possíveis impactos e riscos decorrentes de suas atividades, incentivando e promovendo o desenvolvimento sustentável do planeta.

Veracidade e confidencialidade das informações

Transparência e veracidade de informações nas relações comerciais são essenciais para qualquer parceria. Os fornecedores do EBR se comprometem com a transparência e com a veracidade das informações prestadas ao EBR.

Todo fornecedor que obtiver em qualquer circunstância informações confidenciais e estratégicas do EBR, se responsabiliza em não divulgar ou utilizar tais informações para benefício próprio ou de terceiros.

Concorrência Leal

A livre concorrência é um princípio constitucional e garante oportunidade de competição de forma justa e equilibrada no mercado. Todos os fornecedores deverão conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios da concorrência leal, respeito às boas práticas comerciais e de acordo com legislação vigente.

Sendo assim, práticas anticompetitivas, como por exemplo, divisão de mercado, subcontratação ilegal, combinação de preços, subcontratação ilegal ou combinação de preços, são ilegais e não devem ser toleradas em hipótese alguma. Se ocorrerem, deverão ser denunciadas imediatamente ao nosso Canal de Ética.

08

09

10

11

12

Uso de Imagem

É proibida a utilização do logotipo ou marca do EBR, bem como de imagens de seus profissionais, terceiros, operações ou empreendimentos sem prévia e expressa autorização do EBR, seja para qualquer tipo de fim, mesmo que para benefício ou divulgação da própria organização.

13

Redes Sociais

Os fornecedores não podem mencionar o EBR em redes sociais, devem respeitar os profissionais e terceiros do EBR e cumprir com os valores contidos neste Padrão de Conduta, no Código de Conduta do EBR e nas regras de utilização de Uso de Imagem.

14

Imprensa

Os fornecedores não estão autorizados a interagir, participar de entrevistas ou trocarem quaisquer informações com a imprensa em nome do EBR.

15

Medidas Disciplinares e Rescisão do Contrato

O EBR reserva o direito de aplicar em seus fornecedores monitoramentos e auditorias para garantir e verificar a eficiência e veracidade dos processos e controles previstos neste Padrão de Conduta. O EBR poderá, ainda, solicitar medidas corretivas quando necessário..

O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Padrão de Conduta por parte dos fornecedores do EBR implicará na adoção de medidas disciplinares, desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais.

O pleno atendimento a este Padrão é condição fundamental para ser fornecedor do EBR.

16

Canal de Ética

O EBR possui um Canal de Ética exclusivo para comunicação segura de denúncias sobre violações de condutas e princípios considerados antiéticos que violem quaisquer de suas políticas ou a legislação vigente.

O Canal de Ética do EBR é atendido por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

As denúncias podem ser realizadas online ou por telefone. O atendimento do Canal de Ética funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. Sua ligação não será rastreada e, caso prefira, poderá manter seu anonimato.

Ligue: 0800 721 5951

Ou acesse: www.canalconfidencial.com.br/ebr



www.ebrbrasil.com

Termo de Recebimento e Compromisso

Padrão de Conduta para Fornecedores Estaleiros do Brasil

Na qualidade de fornecedor do Estaleiros do Brasil Ltda., declaro ter lido o Padrão de Conduta para Fornecedores” do EBR, que estou ciente dos princípios mencionados e assumo o compromisso de observá-lo em todos os seus itens, conhecendo o seu conteúdo completo e aceitando as sanções previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Declaro ainda que:

- todos os documentos e informações fornecidos por mim são verdadeiros.
- comprometo-me a cumprir os requisitos obrigatórios conforme normativas legais e requisitos técnicos exigidos pelo Estaleiros do Brasil.
- adequarei os processos de minha empresa, meus representantes e contratados às melhores práticas recomendadas neste Padrão de Conduta.
- disponho-me a receber os representantes do Estaleiros do Brasil, sempre que necessário e disponibilizar as documentações requeridas nas visitas de monitoramento e auditoria.
- divulgarei este Padrão de Conduta para Fornecedores aos meus representantes, profissionais, fornecedores e contratados que tenham envolvimento com o EBR.

Empresa contratada:

Nome do responsável legal da empresa contratada:

Cargo:

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

